

**PORTARIA Nº 93-EME, DE 20 DE JUNHO DE 2012.**

Define as turmas de formação que realizarão o Concurso de Admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, no ano de 2012, e revoga a Portaria nº 105-EME, de 29 de agosto de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Definir que as turmas de formação de 1990, 1991, 1992 e 1993 podem realizar o Concurso de Admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CH QAO) no ano de 2012.

Parágrafo único. Podem, também, realizar o Concurso de Admissão do CH QAO, em 2012, os militares promovidos à graduação de Subtenente, a partir de junho de 2010, independente de turma de formação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 105-EME, de 29 de agosto de 2011.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Boletim do Exército nº 25, de 22 de junho de 2012.